

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

CONTRATO nº 045/SVMA/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.278.746-9

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SEMPA-COBES/2013

OBJETO: Aquisição de 7.800 (sete mil e oitocentas) resmas de Papel Reciclado – A-4 – 210 X 297 mm – 75 g/m² - Ata de Registro de Preços nº 011/SEMPA-COBES/2013 – Detentora: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA – CNPJ nº 26.976.381/0001-32. - Vigência: 26/03/2013 à 26/03/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº. 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA – CNPJ nº 26.976.381/0001-32.

VALOR UNITÁRIO (resma): R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)

NOTA DE EMPENHO: 90775/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.122.2610.6.650.3.3.90.30.00.00

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do ajuste.

PRAZO de ENTREGA do OBJETO: 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do ajuste.

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua do Paraíso, nº 387, Paraíso - São Paulo / SP, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, Sr. **VALTER ANTONIO DA ROCHA**, conforme atribuição delegada pela Portaria nº 22/SVMA.G/2013, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.976.381/0001-32, com sede na SIBS, quadra 03 – conj. A – lote 05/07 – Bairro: Núcleo Bandeirante – Cidade: Brasília – Distrito Federal, CEP: 71710-300, tel. (61) 3386-2555, fax: (61) 3386-1444, neste ato por seu representante legal, Senhor **CLAUDIO FRABETTI MARIN**, portador da cédula de identidade nº 15.354.658-X-SSP/SP, e CPF/MF sob o nº 077.990.958-57, designada a seguir como **CONTRATADA**, e em conformidade com o despacho de fls. 86/87, publicado no D.O.C. de 14/11/2013, fls. 240, do processo nº 2013-0.278.746-9, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 7.800 (sete mil e oitocentas) resmas de Papel Reciclado – A-4 – 210 X 297 mm – 75 g/m², Marca: Chamex Eco; fabricante: Internacional Paper do Brasil Ltda; cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 011/SEMPA-COBES/2013.
- 1.2. Embalagem/apresentação: Deverá ser acondicionada em resmas, em papel protetor contra umidade, podendo ser Kraft com revestimento polietileno ou BOPP (Película de Polipropileno Biorientado) e conter no mínimo as indicações expressas: Aplicação e utilização, seta de “imprima este lado primeiro”, Dimensões/gramatura, lote de fabricação, fabricante/marca, caso não seja fabricante indicar “produzido por”, selo de certificação ambiental, símbolo de reciclagem, norma ISSO 9001/14001. Deverão ser reembaladas em caixa de papelão com até 10 resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. A entrega do objeto do presente Contrato será feita de forma parcelada em 2.600 (duas mil e seiscentas resmas) resmas mensais, no prazo de 90 (**noventa**) dias corridos, contados da assinatura do ajuste.
- 2.2. O material será recebido nos termos do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observado o contido na Portaria nº 77/SMA-G/93 de 21/09/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

- 3.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela Contratada, na SVMA- Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Rua do Paraíso, nº 387 - bairro Paraíso – São Paulo – SP, com Sr. Leonardo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).
- 5.2. As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.2610.6.650.3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº 90775/2013, no valor de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

- 5.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 5.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 5.4. O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento do objeto.
- 5.4.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.4.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 5.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.
- 5.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que serão aplicadas pela COJUCO – Comissão de Julgamento de Compras, do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS, nos termos do artigo 18, parágrafo 6º do Decreto nº 44.279/03:
- 6.1.1. Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso da Contratada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 6.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da documentação mencionada no Item 6.6. da Ata de Registro de Preços nº 011/SEMPA-COBES/2013.
- 6.1.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 6.1.2.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

- 6.1.3.** Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.
- 6.1.4.** Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 6.1.5.** Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 6.1.3., podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos.
- 6.1.6.** Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.
- 6.1.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 6.1.8.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Administração Pública. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.
- 6.1.9.** As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1.** Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Exercerá condição de gestor do presente contrato, o servidor Sr. **MIGUEL NUNES NETO**, portador do R.F. nº 136.405.7, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Fica fazendo parte integrante do Contrato a Ata de Registro de Preços nº 011/SEMPA-COBES/2013, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.
- 9.2.** A Contratada exibiu neste ato, os documentos exigidos na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 011/SEMPA-COBES/2013, e Guia de Arrecadação do

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

Município (DAMSP), sob o nº 2013000 162, no valor de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao pagamento dos emolumentos pela elaboração do presente Contrato.

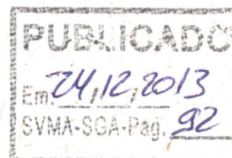
- 9.3. E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

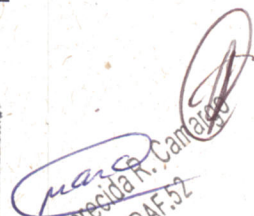
São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

VALTER ANTONIO DA ROCHA
CHEFE DE GABINETE

MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
CLAUDIO FRABETTI MARIN
CONTRATADA




Maria Aparecida R. Camargo
SVMA/GIDAF/52

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG nº

2.  _____
Nome: Lúcia Regina Ferreira Dantas
RG nº 15.484.645-4